



SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E À INFÂNCIA “CRECHE MENINO JESUS”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na cidade de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.179.958/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOSE PEREIRA**, cédula de identidade RG nº 29.424.677-0, inscrito no CPF nº 265.370.418-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada por sua Secretária **ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA**, cédula de identidade RG nº 20.441.854-9 SSP/SP, inscrita no CPF nº 124.485.808/04, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA “CRECHE MENINO JESUS DE CÂNDIDO MOTA”**, CNPJ sob nº 44.492.825/0001-46, neste ato representada por **JOSÉ FLÁVIO URBANETTI**, cédula de identidade RG nº 7.176.324-7-SSP/SP, inscrito no CPF nº 924.393.908-44, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, e Decreto Municipal nº 4.638/2017, de 22 de junho de 2017, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De comum acordo as partes retro qualificada resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 006/2022, expedido nos autos do Credenciamento nº 002/2022, cujo objeto é “*o desenvolvimento de atividades complementares, visando atender a demanda reprimida de vagas de creche existentes no Município de Cândido Mota*”, com a finalidade de realizar sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO





SECRETARIA DE GOVERNO

Em decorrência da necessidade de atendimento da demanda reprimida de vagas em creche do município, bem como da necessidade continuidade dos serviços ofertados pela entidade, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da parceria por mais doze (12) meses, a contar do dia trinta e um (31) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), tendo seu termo inicial no dia primeiro (01º) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), e seu termino previsto para o dia trinta e um (31) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 006/2022, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em três (03) vias, digitadas em 03 (três) páginas, todas numeradas e impressas somente em seus aversos, na presença de duas (02) testemunhas abaixo qualificadas.

Cândido Mota, Estado de São Paulo;

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ERALDO JOSE PEREIRA
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

-PREFEITO-

ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

-SECRETÁRIA-

JOSÉ FLÁVIO URBANETTI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA
“CRECHE MENINO JESUS DE CÂNDIDO MOTA”

-PRESIDENTE-





SECRETARIA DE GOVERNO


NOME: Marcel José Marinho Chumbini
RG Nº: 27.968.248-7
CPF Nº: 283.354.598-35
-TESTEMUNHA 01-


NOME: Fábio Trindade Patim
RG Nº: 40511.875-5
CPF Nº: 311.525.108-43
-TESTEMUNHA 02-








GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA “CRECHE MENINO JESUS”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180 – centro, inscrito no **CNPJ SOB Nº 46.179.958/0001-92**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOSE PEREIRA**, cédula de identidade **RG Nº 29.424.677-0**, inscrito no **CPF Nº 265.370.418-80**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada por sua Secretária **ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA**, cédula de identidade **RG Nº 20.441.854-9 SSP/SP**, inscrita no **CPF Nº 124.485.808/04**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA “CRECHE MENINO JESUS DE CÂNDIDO MOTA”**, **CNPJ SOB Nº 44.492.825/0001-46**, neste ato representada por **JOSÉ FLÁVIO URBANETTI**, cédula de identidade **RG Nº 7.176.324-7-SSP/SP**, inscrito no **CPF Nº 924.393.908-44**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, e Decreto Municipal nº 4.638/2017, de 22 de junho de 2017, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

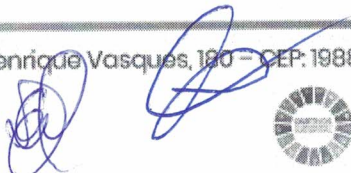
1.1. De comum acordo as partes retro qualificada resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 006/2022, expedido nos autos do Credenciamento nº 002/2022, cujo objeto é “*o desenvolvimento de atividades complementares, visando atender a demanda reprimida de vagas de creche existentes no Município de Cândido Mota*”, conforme as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Para o Exercício de 2026, fica alterado o quantitativo de crianças a serem atendidas pela **ENTIDADE** retro qualificada, para o total de cento e noventa e seis (196), conforme dados publicados pelo Censo Escolar de 2025.

2.2. O valor a ser repassado por criança, passa a ser de R\$789,79 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) mensais, conforme divulgado pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.

2.3. O valor anual por criança passa a ser de R\$9.477,52 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme divulgado pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.





GABINETE DO PREFEITO

2.4. O valor global do instrumento jurídico passa a ser de R\$1.857.593,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 006/2022, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor, contendo duas (02) páginas numeradas e digitadas somente em seu anverso, na presença de duas (02) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cândido Mota, Estado de São Paulo;

Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSE PEREIRA
-PREFEITO-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA
-SECRETÁRIA-

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA "CRE-
CHE MENINO JESUS DE CÂNDIDO MOTA
JOSÉ FLÁVIO URBANETTI
-PRESIDENTE-

NOME: Fátima Trigo da Paiva
RG Nº: 40.571.875-5
CPF Nº: 311.525.108-43
-TESTEMUNHA 01-

NOME: Cristiane G. Ferreira Balagui
RG Nº: 4061170-5
CPF Nº: 353.624.088-79
-TESTEMUNHA 02-

